PREFEITURA DE MARÍLIA
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARÍLIA
Ano XVIII • nº 4212 diariooficial.marilia.sp.gov.br Quinta-feira, 11 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
Vinicius Almeida Camarinha
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 1 5 0 2 2 DE 10 DE JUNHO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$1.157.000,00, REFERENTES AO ORÇAMENTO VIGENTE

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando n.º 27.579/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município, de acordo com artigo 5º inciso III da Lei nº 9412, de 30 de dezembro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$1.157.000,00 (Um Milhão e Cento e Cinquenta e Sete Mil Reais), às seguintes dotações:

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Valor (R$)
66	02.01.01	04.122.0201.2.201	4.4.90.52.00	01.110.0000	60.000,00
94	02.03.01	04.122.0203.2.211	3.3.90.30.00	01.110.0000	100.000,00
422	02.08.00	27.122.0206.2.208	3.3.90.36.00	01.110.0000	60.000,00
425	02.08.00	27.122.0206.2.239	3.3.90.39.00	01.110.0000	65.000,00
438	02.09.00	15.122.0207.2.263	3.3.90.30.00	01.110.0000	40.000,00
730	02.16.02	15.452.0213.2.258	3.3.90.30.00	01.110.0000	25.000,00
736	02.16.02	15.452.0213.2.258	3.3.90.39.00	01.110.0000	807.000,00
				TOTAL	1.157.000,00

Parágrafo único. O valor de que trata este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Valor (R$)
62	02.01.01	04.122.0201.2.201	3.3.90.39.00	01.110.0000	60.000,00
103	02.03.01	04.122.0203.2.211	3.3.90.39.00	01.110.0000	100.000,00
416	02.08.00	27.122.0206.2.240	3.3.90.30.00	01.110.0000	35.000,00
419	02.08.00	27.122.0206.2.240	3.3.90.31.00	01.110.0000	10.000,00
421	02.08.00	27.122.0206.2.240	3.3.90.32.00	01.110.0000	30.000,00
424	02.08.00	27.122.0206.2.240	3.3.90.36.00	01.110.0000	10.000,00
426	02.08.00	27.122.0206.2.240	3.3.90.39.00	01.110.0000	30.000,00
433	02.08.00	27.122.0206.2.240	4.4.90.52.00	01.110.0000	10.000,00
441	02.09.00	15.122.0207.2.208	3.3.90.36.00	01.110.0000	40.000,00
731	02.16.02	15.452.0213.2.260	3.3.90.30.00	01.110.0000	5.000,00
733	02.16.02	15.452.0213.2.258	3.3.90.36.00	01.110.0000	10.000,00
737	02.16.02	15.452.0213.2.260	3.3.90.39.00	01.110.0000	5.000,00

738	02.16.02	18.452.0213.2.256	3.3.90.39.00	01.110.0000	807.000,00
741	02.16.02	15.452.0213.2.260	4.4.90.52.00	01.110.0000	5.000,00
				TOTAL	1.157.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 10 de junho de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

RAFAEL RASTELLI BARBOSA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/amp

DECRETO NÚMERO 1 5 0 2 3 DE 10 DE JUNHO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARTES DE ÁREAS DE TERRAS CONTIDAS NAS MATRÍCULAS 44509, 44512 E 60460 DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARÍLIA/SP, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA TRANSVERSAL RADIAL LESTE, LIGANDO A AVENIDA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES A ALAMEDA JOAQUIM CAVINA. REVOGA O DECRETO Nº 14197/2023

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o que dispõe o artigo 5º alínea "i" do Decreto-lei federal nº 3.365/1941, e tendo em vista o que consta no Memorando nº 25.826/2026,

D E C R E T A :

Art. 1°. Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Municipalidade, por via amigável ou judicial, partes de áreas de terras contidas nas matrículas 44509, 44512 e 60460 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marília/SP, objetivando a implantação da Avenida Transversal Radial Leste, ligando a Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes a Alameda Joaquim Cavina, com os seguintes roteiros:

I- Fazenda Cascata Gleba A1B2 – Desdobro da Gleba "A1" – Matrícula nº 44.509 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marília/SP, medindo 3.891,40m²:

"Tem início sua descrição no vértice 2 junto a Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, do qual segue em arco com raio de 17,00 m AC 104°41'06" por 31,06 m até o vértice 3, do qual segue no rumo 02°48'14" SE por 68,73 m até o vértice 4, do qual segue no rumo 43°44'53" SE por 48,83 m até o vértice 5 confrontando com a Fazenda Cascata – Gleba A2 (matrícula 44.512), do qual segue no rumo 02°48'14" NW por 99,41 m até o vértice 6, do qual segue nos rumos 03°17'37" NE por 64,99 m até o vértice 7A, confrontando do vértice 5 ao vértice 7A com a Fazenda Cascata – Gleba A1 (matrícula 44.509), do qual segue em arco com raio de 50,50 m por 36,03 m até o vértice 2B, do qual segue em arco com raio de 24,50 m por 19,86 m até o vértice 2A, do qual segue em arco com raio de 58,39 m por 25,51 m até o vértice 2, confrontando do vértice 7A ao vértice 2 com a Gleba A1B, encerrando a área de 3.891,40m² ou 0,3891 ha."

II- Fazenda Cascata Gleba A2B – Desdobro da Gleba "A2" - Matrícula nº 44.512 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marília/SP, medindo 6.429,00m²:

"Tem início sua descrição no vértice 1, do qual segue no rumo 02°48'14" SE por 86,61 m até o vértice 2, do qual segue em arco com raio de 100,00 m AC 32°06'56" por 56,05 m até o vértice 3, do qual segue no rumo 29°18'41" SW por 62,84 m até o vértice 4, do qual segue no rumo 43°44'00" SE por 33,45 m até o vértice 5 confrontando com a Fazenda Cascata – Gleba A3 (matrícula 60.460), do qual segue no rumo 29°18'41" NE por 72,59 m até o vértice 6, do qual segue em arco com raio de 132,00 m AC 32°06'56" por 73,99 m até o vértice 7, do qual segue no rumo 02°48'14" NW por 49,71 m até o vértice 8, do qual segue no rumo 43°44'00" NW por 48,84 m até o vértice 1, confrontando com a Fazenda Cascata – Gleba A1 (matrícula 44.509), encerrando a área de 6.429,00 m² ou 0,6429 ha."

III- Fazenda Cascata Gleba A3B – Desdobro da Gleba "A3" - Matrícula nº 60.460 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marília/SP, medindo 1.884,00m²:

"Tem início sua descrição no vértice 1, do qual segue no rumo 29°18'41" SW por 97,31 m até o vértice 2, do qual segue no rumo 54°47'44" NE por 74,37 m até o vértice 3 confrontando com a Fazenda Cascata – Gleba R4 (64.864), do qual segue no rumo 29°18'41" NE por 20,42 m até o vértice 4, do qual segue no rumo 43°44'00" NW por 33,45 m até o vértice 1 confrontando com a Fazenda Cascata – Gleba A2 (matrícula 44.512), encerrando a área de 1.884,00 m² ou 0,1884 ha."

Art. 2º. Poderá ser invocado o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3365/41, alterado pela Lei federal nº 2786/56.

Art. 3º. As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 14197, de 14 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Marília, 10 de junho de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

JOHNNY MOTA PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/amp

DECRETO NÚMERO 1 5 0 2 4 DE 10 DE JUNHO DE 2026

DOAÇÃO DE TRÊS BANDEIRAS OFICIAIS AO EDUCANDÁRIO BENTO DE ABREU SAMPAIO VIDAL

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 72.620/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam doadas ao Educandário Bento de Abreu Sampaio Vidal três bandeiras oficiais, assim discriminadas:

I- uma Bandeira Nacional do Brasil, confeccionada em tecido 100% poliéster, estampa digital dupla face, costura com linha resistente em ponto cerrado de dois fios uniformes, medindo 1,35 m x 1,93 m (3 panos);

II- uma Bandeira Oficial do Estado de São Paulo, confeccionada em tecido 100% poliéster, estampa digital, costura com linha resistente em ponto cerrado de dois fios uniformes, medindo 1,35 m x 1,93 m (3 panos);

III- uma Bandeira Oficial do Município de Marília, confeccionada em tecido 100% poliéster, estampa digital dupla face, costura com linha resistente em ponto cerrado de dois fios uniformes, medindo 1,35 m x 1,93 m (3 panos).

Art. 2º. Por ocasião da entrega dos materiais, a Coordenadoria de Serviços de Patrimônio lavrará o respectivo Termo de Doação, do qual deverão constar a identificação e a assinatura do donatário, bem como a discriminação dos bens doados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 10 de junho de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/amp

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 4 9 2 6 2

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 15.395, de 08 de abril de 2025, REVOGA os itens 01 e 03 da Portaria nº 48997, de 07 de maio de 2026, que nomeou Roque Gomes dos Reis Filho e Alysson Ricardo do Nascimento, respectivamente, para o cargo de Assistente de Suporte em Tecnologia da Informação, uma vez que os candidatos não compareceram a Diretoria de Recursos Humanos para apresentar a documentação e tomar posse no prazo estipulado pela Lei Complementar nº 11/91.

Prefeitura Municipal de Marília, 10 de junho de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
amp

PORTARIA NÚMERO 4 9 2 6 3

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 15.395, de 08 de abril de 2025, consoante o que dispõem os artigos 30 inciso I e 31 da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 199l, modificada posteriormente, NOMEIA, em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados, para o exercício do cargo de Assistente de Suporte em Tecnologia da Informação, vencimento: Nível 1-A Tabela 04, tendo em vista o Concurso Público de que trata o Edital de Abertura nº 04/2022:

	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
01.	TIAGO AMARO E SILVA, ficando seu contrato de trabalho ou portaria de nomeação suspensos, de acordo com o artigo 2º da Lei Complementar nº 34/1992.	439638987	7º
02.	ALEXANDRE OLIVEIRA WAGNER	60912765-2	8º

Prefeitura Municipal de Marília, 10 de junho de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
amp

PORTARIA NÚMERO 4 9 2 6 4

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 27.284, de 09 de junho de 2026, consoante o que dispõe o artigo 139 parágrafo 2º da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, DESIGNA, a partir de 10 de junho de 2026, a servidora 140120/1 RENATA PAGOTI MAIA CAMPOS, Assistente Administrativa, para o desempenho da função gratificada de Chefe da Divisão de Cadastramento de Alunos, símbolo FG-1, da Secretaria Municipal da Educação, ficando revogado o item 1 da Portaria nº 34116, de 11 de dezembro de 2017, que designou a servidora 81043/1 Ângela Cristina Martins, Assistente Administrativa, para a referida função.

Prefeitura Municipal de Marília, 10 de junho de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
amp

PORTARIA NÚMERO 4 9 2 6 5

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 17.710, de 14 de abril de 2026 (Ofício nº 268/2026 – SGP 1.2.1.2), consoante o que dispõe o artigo 162 inciso II parágrafo 1º da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, coloca à disposição da Vara da Fazenda Pública – Comarca de Marília, a servidora 81418/1 MIRIAM JAKELINE ALVES, Assistente Administrativa, sem prejuízo da remuneração, no período de 15 de junho a 31 de dezembro de 2028.

Prefeitura Municipal de Marília, 10 de junho de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
ctsc

PORTARIA NÚMERO 4 9 2 6 6

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Secretário Adjunto, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 103.097, de 10 de junho de 2026, revoga, a partir de 15 de junho de 2026, a Portaria nº 48530, de 10 de fevereiro de 2026, que autorizou a redução temporária de jornada de trabalho, do servidor 83534/1 DISNEI PIGA, Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Prefeitura Municipal de Marília, 10 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
amp

R E T I F I C A Ç Ã O

PORTARIA NÚMERO 4 9 2 5 6

Onde se lê:

"(...) LUIS EDUARDO MARQUESI DA SILVA (...)"

Leia-se:

"(...) LUIS EDUARDO MARQUESI DE JESUS (...)"

Prefeitura Municipal de Marília, 10 de junho de 2026.

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO
A Divisão de Fiscalização de Posturas, amparada na Lei Complementar nº. 889/19 – art. 164 inciso VI, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento que, em virtude do retorno dos Avisos de Recebimento Postal sem o seu cumprimento, devido o contribuinte se encontrar em lugar incerto e não sabido, por não atualizar os dados do cadastro municipal, os quais as cartas retornam com o despacho de: não procurado, mudou-se, falecido ou recusado, CIENTIFICA os contribuintes, abaixo relacionados, que estes foram AUTUADOS pela fiscalização. O contribuinte poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 dias.
Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado (a) deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua 4 Abril, nº 51, CEP 17.500-010, Marília – SP.
Marília, 10 de JUNHO de 2026.

Contribuinte	Cadastro	F	Nº Auto
JOSÉ ANTONIO OTRE	31148200	17	728/2026
J.L.L.ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	13695500	47	577/2026
APARECIDO GONÇALVES	710600	48	576/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE
Os contribuintes/proprietários de imóveis no Município de Marília abaixo identificados, ficam notificados para no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste edital, efetuar a capinação e limpeza de lote de sua propriedade, conforme artigos 24, seus parágrafos e incisos, 24 –A, seus incisos, 24-B, seus incisos e parágrafo único e 24-C, inciso I, da Lei Complementar 13 de 13 de janeiro de 1992 (e alterações) – SENDO PROIBIDO O USO DE AGROTÓXICO DA CLASSE HERBICIDA E AINDA O EMPREGO DE FOGO PARA FINS DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA, INCINERAÇÃO DE LIXO OU PARA A PREPARAÇÃO DO SOLO PARA PLANTIO - tendo em vista a frustração no recebimento da notificação pela via postal, diante do retorno dos Avisos de Recebimento Postal (AR).
Decorrido o prazo acima citado sem o cumprimento da presente notificação, surtirão os efeitos legais abaixo descritos:
1. cobrança de multa pela não realização do serviço de limpeza e capinação dentro do prazo;
1.1 quando o terreno estiver localizado na área delimitada pelo art. 1º, da Lei nº 3.023, de 18 de março de 1985, com as modificações posteriores, será aplicada multa no valor de R$ 14,60 (catorze reais e sessenta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência;
1.2 quando o terreno não estiver localizado na área de que trata o inciso I do mencionado artigo, será aplicada multa no valor de R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência.
2. Cobrança pelo serviço executado pela Municipalidade, quando o proprietário do terreno não o fizer, no valor de R$ 4,00 (quatro reais) por metro quadrado, já acrescido de 20% a título administrativo, conforme Decreto 14956/2026 artigo 1º e parágrafo 1º ;

3. Multa por determinar ou realizar, em quaisquer formas, o uso de herbicida, na mesma forma descrita nos itens 1.1 e 1.2;
4. Valores sujeitos a alterações de acordo com as legislações vigentes.
Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua 4 de Abril, nº 51, CEP 17.500-010, Marília – SP.
Marília,10 de JUNHO de 2026.

Contribuinte	Cadastro	F	Notificação
LEONILDO ROCHA REINA	385200	05	21571/2026
JOSÉ ANTONIO OTRE	31148200	17	19016/2026
EULINA VIEIRA LIMA	1231300	29	17924/2026
LEIKO MORIMATSU SATO	1044200	29	18097/2026
ADRIANA MARIA TEIXEIRA	7802000	38	20630/2026
J.L.L.ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	13695500	47	18070/2026
KARLA DE SOUZA MOREIRA	3980400	50	20683/2026
MARCELO MEDEIROS BATTISTETTI	3987200	50	20686/2026
DANIEL FIORAVANTE	2410302	50	20729/2026
VIVIANE FRAGOZO ANDRADE	3966400	50	20745/2026
PAULO CESAR DOS SANTOS	4118700	90	17964/2026
AIRTON CANALI	4101000	90	21991/2026
EDSON DE SOUZA MOREIRA	7451700	91	21559/2026

DIVERSOS

A T E N Ç Ã O

FAVOR, COMPARECER À DIVISÃO DE PROTOCOLO, NO GANHA TEMPO MUNICIPAL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE SEU INTERESSE, TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI POSSÍVEL CONTATO.

Informar o número do protocolo na RECEPÇÃO do Ganha Tempo e retirar senha de CIÊNCIA.

AVISO: Informamos que após o prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, e o não comparecimento à DIVISÃO DE PROTOCOLO para ciência do parecer, o processo em questão será arquivado podendo ser indeferido por desinteresse do requerente.

PROTOCOLO 1DOC		
PROCESSO	ANO	SOLICITANTE
134.249	2025	Marcia Duran Lopes Candeloro
10.186	2026	José Roberto de Macedo
10.603	2026	Thays Marília de Oliveira
11.545	2026	João de Souza
11.565	2026	Daniela Bicudo Cintra Malheiros
12.319	2026	Neil Tetsuo Endo Marubayashi
29.329	2026	Joao Paulo Vital Dos Santos
36.145	2026	Associacao Espirita Fonte de Luz
54.244	2026	Aparecida Yaeko Noda Dilelli
54.844	2026	Edson Ribeiro de Jesus
55.008	2026	Francisco Rodrigues da Cruz
55.020	2026	Maria Angela de Oliveira Vercelloni
57.436	2026	Felipe Henrique Oliveira da Silva
61.293	2026	Warlei Manfrim
70.009	2026	Johnny Thiago Santana
84.443	2026	Julio Sampaio Daniel Junior

PORTARIA S.E. NÚMERO 175

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 27.368/26, REVOGA, a partir de 01 de junho de 2026, o anexo único da Portaria nº 144/2026, que designou o(a) servidor(a) Lucas Oldani dos Santos, matrícula nº 174360/2, Professor(a) de EMEF, para cumprir jornada especial - atendimento referente ao Protocolo 57.718/2025 ao menor G.M.C. - Turma: 2º ano A.

Secretaria Municipal da Educação, 10 de junho de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA S.E. NÚMERO 176

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 27.178/26, consoante o que dispõe o Artigo 18-K, Inciso II Alínea "e", e o Artigo 18-M, Inciso III da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA por necessidade de serviço, o servidor constante no anexo único, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 10 de junho de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO

Jornada Especial para Professora de EMEF – 56 horas					
15/06/2026 À 03/07/2026 e de 20/07/2026 À 17/12/2026					
	Matrícula	Nome	Titular	Jornada	Motivo
01	174947/1	Renato de Oliveira Aguiar	EMEF "Profª. Geralda César Vilardi" Período: tarde	EMEF "Profª. Geralda César Vilardi" Período: manhã	Atendimento à decisão judicial aos menores D.S.F. e J.F.G.S., referente aos Processos nº. 1501283-48.2025.8.26.0344 e ao Processo nº. 1011269-54.2023.8.26.0344 - Turmas 3º ano B e 5º ano A.

PORTARIA S.E. NÚMERO 177

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 27.169/26, REVOGA, a partir de 15 de junho de 2026, o item 16 do anexo único da Portaria nº 002/2026, que designou o(a) servidor(a) Elisangela da Silva Callejon, matrícula nº 96075/1, Professor(a) de EMEF, para cumprir jornada especial - Atendimento à decisão judicial ao menor D.S.F., referente ao Processo nº. 1501283-48.2025.8.26.0344 - Turma: 3º ano B.

Secretaria Municipal da Educação, 10 de junho de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA S.E. NÚMERO 178

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº. 27.510/26, consoante o que dispõe o Artigo 18-K, Inciso I alínea "a" e Artigo 18-L Inciso IV da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA por necessidade de serviço, o(a) servidor(a) constante no anexo único, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 10 de junho de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO

Jornada Especial para Professora de EMEI – 50 horas					
15/06/2026 à 03/07/2026 e de 20/07/2026 à 31/07/2026					
	Matrícula	Nome	Titular	Jornada	Motivo
1	174629/1	Suellen Perez Rosa Guedes	EMEI "Sambalelê" Período: tarde	EMEF "Prof. Antônio Ribeiro" Período: manhã	Licença médica da Profª Thais Siqueira de Castro, Protocolo do Servidor 96.739/2026 - Turma: 3º ano C.

ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Marília, com fundamento no artigo 141, §1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a presente justificativa para a quebra da ordem cronológica de pagamentos, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população e evitar a descontinuidade de atividades de interesse público inadiáveis.

A estrita observância da ordem cronológica de pagamentos, embora seja princípio basilar da administração pública, pode, em determinadas situações, comprometer a regularidade e a eficiência da gestão municipal, especialmente quando se trata de serviços essenciais, cuja paralisação acarretaria prejuízos irreparáveis à coletividade. Dessa forma, a excepcionalidade aqui aplicada fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Garantia da Continuidade de Serviços Essenciais.

O atraso na quitação de determinados pagamentos pode inviabilizar a manutenção de serviços imprescindíveis ao atendimento finalístico de diversas secretarias municipais. Para que a administração pública possa cumprir suas obrigações constitucionais, faz-se necessária a priorização de pagamentos que assegurem a prestação ininterrupta dessas atividades.

Risco de Descontinuidade Operacional.

A interrupção de serviços contratados pode gerar impactos diretos à população. A ausência de pagamentos tempestivos pode levar à suspensão de contratos, ao comprometimento de atividades estratégicas e até mesmo à rescisão unilateral por parte dos prestadores de serviços.

Fundamentação Legal.

A quebra da ordem cronológica de pagamentos encontra amparo no artigo 141, §1º, inciso III e V, da Lei nº 14.133/2021, que permite a excepcionalidade nos casos em que o interesse público justificar a adoção da medida. Adicionalmente, o artigo 37 da Constituição Federal impõe à administração pública o dever de eficiência e continuidade dos serviços essenciais, devendo-se evitar qualquer medida que possa comprometer sua execução regular.

Empenhos Abrangidos pela Quebra da Ordem Cronológica.

Os pagamentos excepcionados da ordem cronológica são detalhados no anexo I desta justificativa, contendo os números de empenho, os valores correspondentes e a descrição do serviço essencial cuja continuidade deve ser garantida. A necessidade de priorização desses pagamentos decorre do impacto imediato que sua inadimplência poderia gerar, comprometendo o interesse público e o bem-estar da população. Dessa forma, a adoção desta medida visa à manutenção da ordem administrativa, a proteção do interesse coletivo e o cumprimento da legislação vigente, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos de maneira eficiente e transparente.

Marília, 10 de junho de 2026.

RAFAEL RASTELLI BARBOSA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

ANEXO I

FORNECEDOR	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
A FIGUEIREDO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	3334/2026	11017	07/05/2026	9.567,28	1125	Considerando tratar-se de prestação de serviço de transporte de alunos na zona rural - linha: Padre Nóbrega, justificamos o pagamento fora da ordem cronológica em cumprimento ao dever constitucional do Estado de garantir o transporte escolar gratuito para os estudantes matriculados no ensino fundamental, conforme previsto no art. 208, inciso VII, da Constituição Federal. Ademais, trata-se de aplicação legítima dos recursos vinculados pelo art. 212 da CF, que determina a destinação mínima de 25% da receita resultante de impostos para a manutenção e desenvolvimento do ensino, abrangendo ações que assegurem o acesso, a permanência e a equidade educacional. Este amparo é especialmente relevante para estudantes da zona rural, cuja acessibilidade às instituições escolares é dificultada por barreiras geográficas.
	3431/2026	11021	07/05/2026	14.815,44	1129	
	4435/2026	11018	07/05/2026	12.524,36	1127	

DIONISIO ROLDAM ME	21607/2025 3160/2026	10710 10706	06/05/2026 06/05/2026	11.232,82 16.245,38	1303 1301	Considerando tratar-se de prestação de serviços de transporte escolar para alunos da zona rural, Linhas Amadeu Amaral/Avencas e Avencas/Marília, justificamos o pagamento fora da ordem cronológica em cumprimento ao dever constitucional do Estado de garantir o transporte escolar gratuito para os estudantes matriculados no ensino fundamental, conforme previsto no art. 208, inciso VII, da Constituição Federal. Ademais, trata-se de aplicação dos recursos vinculados pelo art. 212 da CF, que determina a destinação mínima de 25% da receita resultante de impostos para a manutenção e desenvolvimento do ensino, abrangendo ações que assegurem o acesso, a permanência e a equidade educacional. Este amparo é especialmente relevante para estudantes da zona rural, cuja acessibilidade às instituições escolares é dificultada por barreiras geográficas.
EKAMARO ENGENHARIA LTDA	7208/2026	13698	02/06/2026	71.519,53	53	Considerando tratar-se de empresa que presta serviços de apoio e monitoramento aos estudantes com necessidades especiais no transporte escolar municipal, justificamos o pagamento fora da ordem cronológica por ser dever constitucional do Estado a garantia à educação inclusiva e equitativa, conforme previsto no art. 208, inciso III, da Constituição Federal e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Além disso, o art. 212 da Constituição determina a aplicação mínima de 25% da receita proveniente de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, incluindo ações que promovam a acessibilidade, permanência e igualdade de oportunidades aos estudantes que necessitam de serviços de apoio para garantir o acesso adequado e seguro à educação.
FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO	177/2026	7969	06/04/2026	50.000,00	784597	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa responsável pela prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria, tendo em vista a essencialidade e o caráter estratégico das atividades desenvolvidas. Os serviços impactam diretamente o planejamento orçamentário e financeiro, a organização administrativa, a gestão de recursos humanos e folha de pagamento, bem como a análise de procedimentos licitatórios e estudos para concessões públicas, sendo fundamentais para a regularidade, eficiência e segurança jurídica da Administração. A descontinuidade desses serviços pode comprometer a gestão fiscal, o cumprimento de obrigações legais e a adequada tomada de decisões administrativas, gerando riscos ao interesse público. Diante disso, justifica-se, em caráter excepcional, o pagamento fora da ordem

						cronológica para assegurar a continuidade dos serviços e evitar prejuízos à Administração Pública.
HOSPITAL ESPIRITA DE MARILIA	189/2026 341/2026 342/2026 343/2026	7802 7807 7810 7821	06/04/2026 06/04/2026 06/04/2026 06/04/2026	6.098,12 4.222,11 5.366,69 138,84	596 599 602 606	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica em favor da empresa contratada para a execução de serviços de exames de imagem de apoio ao diagnóstico, considerando a natureza essencial e contínua dessas atividades no âmbito da saúde pública. A prestação regular desses serviços é indispensável para a manutenção da assistência à população, contribuindo diretamente para o diagnóstico precoce, o acompanhamento clínico e a efetividade dos tratamentos ofertados aos usuários do sistema de saúde municipal.
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS	3140/2026 4270/2026	6098 6080	17/03/2026 17/03/2026	11.897,18 9.431,10	7910 7909	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa fornecedoras de Chemygel, Chemynol e cápsulas de tamanhos variados, insumos essenciais à Farmácia de Manipulação, devido à imprescindibilidade desses materiais para a produção contínua de medicamentos e fórmulas específicas utilizadas nos atendimentos de saúde. O fornecimento regular assegura a qualidade, segurança e eficácia dos produtos manipulados, garantindo o atendimento adequado à população e a continuidade das rotinas operacionais da farmácia.
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	18756/2025	12648	26/05/2026	87.485,25	3298894	Considerando a relevância e a continuidade dos serviços prestados pela empresa contratada no apoio à gestão da manutenção e abastecimento da frota municipal, justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica. A medida é necessária para assegurar a plena disponibilidade dos veículos utilizados em atividades essenciais da administração pública, como saúde, transporte de equipes, atendimento a emergências e suporte logístico a setores estratégicos. Ao garantir a regularidade desses serviços, o município preserva a qualidade na prestação dos serviços públicos, reforça sua capacidade de resposta e assegura a continuidade das políticas públicas voltadas à população.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

Divisão de Fiscalização de Posturas - (14) 3402-6000 - Rua Quatro de Abril, 51

Notificação: 17465 / 2026

Fica Vossa Senhoria, pela presente **NOTIFICADO(A)** para no prazo de **10 dias** contados do recebimento dessa **NOTIFICAÇÃO** cumprir ou fazer cumprir o que se contém nos seguintes dispositivos legais, sob pena de aplicação de penalidades previstas em lei.

DADOS DO NOTIFICADO

CADASTRO: IMOBILIARIO - 9360400 IDNOTIFICACAO: 503398
NOME: 280762 - PATRICIA MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DOS SANTOS
END. CORRESP: OSVALDO BELARMINO DA ROCHA, Nº 113
COMPLEMENTO: BAIRRO: JD FLORENÇA
CIDADE: MARILIA ESTADO: SP

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL / EMPRESA

ENDEREÇO: OSVALDO BELARMINO DA ROCHA, Nº 113
BAIRRO: JD FLORENÇA - QUADRA: 0022 - LOTE: 0010
COMPLEMENTO: CIDADE: MARILIA ESTADO: SP

DISPOSITIVOS LEGAIS CITADOS ABAIXO: 1174 - Invasão/Ocupação de Área Pública. Por Evento.

Fica V.Sa. ciente que conforme disciplinado nos arts. 63 ("caput" e inciso VII) e 135 da Lei Orgânica do Município de Marília e art. 2º parágrafo único da Lei 4.989/2000,
as ÁREAS PÚBLICAS, somente poderão serem ocupadas quando a pessoa ocupante possuir o respectivo "TERMO DE PERMISSÃO DE USO" para ocupação da mesma. Deverá, portanto, providenciar a DESOCUPAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA, RETIRANDO TODO MATERIAL, OBJETOS E INSTALAÇÕES QUE SE ENCONTRAM NO LOCAL (Conteiner, Pneus, ferramentas e quaisquer outros objetos e bens que condizam com a atividade desempenhada).

O NÃO cumprimento ao disposto acima, sujeitará o infrator as seguintes penalidades:
1-) Sanção legal de MULTA no valor de R$ VlrAuto, conforme disciplinado nos artigos supracitados, combinados com o artigo 100 da Lei Complementar 13/92 (e alterações);
2 -) Sanção legal de APREENSÃO DOS OBJETOS E INSTALAÇÕES ENCONTRADAS no local, por infração ao disposto nos arts. 63 ("caput" e inciso VII) e 135 da Lei Orgânica do Município de Marília e art. 2º parágrafo único da Lei 4.989/2000 combinados com o art. 4º "caput" da Lei 4.989/2000, sendo inclusive comunicada a autoridade policial para apuração do crime de desobediência.

Multa de R$ 896,25

OBSERVAÇÃO: VALORES DE MULTAS E SERVIÇOS SÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES

OBSERVAÇÕES

MEMORANDO 18.228/26 (PP 22.718/20) PROVIDENCIAR A RETIRADA DO ALAMBRADO DA RUA OSVALDO BELARMINO DA ROCHA S/N - cadastro 9360500.

MARILIA, 28/04/2026

CIENTE, RECEBI UMA VIA DESTA NOTIFICAÇÃO

MARILIA, _____/_____/_____

O Notificado

ROSA MIDORI KIMURA MENDES
Fiscal de Posturas - 37

OBS: Caso o notificado não seja encontrado, postalizar esta notificação, com AR e após a devolução deste, anexá-lo à via da Prefeitura

Claudinei Delábio Campoy
Fiscal de Posturas
Prefeitura Municipal de Marília

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA
Danilo Augusto Bigeschi
Presidente

ATOS DA MESA

ATO NÚMERO 97, DE 8 DE JUNHO DE 2026

A Mesa da Câmara Municipal de Marília, usando de suas atribuições,

nos termos do artigo 18, inciso XII, da Resolução número 183, de 7 de dezembro de 1990, Regimento Interno, e em atendimento à solicitação do Vereador Danilo da Saúde, considera:

VISITANTE ILUSTRE
na cidade de Marília, no dia 11 de junho de 2026, o Exmo. Sr.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO
Vice-Presidente da República Federativa do Brasil

Câmara Municipal de Marília, em 10 de junho de 2026.

Danilo Augusto Bigeschi
Presidente

Elio Eiji Ajeka
1º Secretário

Vânia Ramos dos Santos
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 8 de junho de 2026.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

PORTARIAS

PORTARIA DE ORDEM NÚMERO 13/2026

Danilo Augusto Bigeschi, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, pela presente Portaria de Ordem:

Considerando que a servidora Natália Ferreira de Araújo, recebeu as seguintes pontuações:

1ª avaliação – 400 pontos;
2ª avaliação – 335 pontos;
3ª avaliação – 352 pontos;
4ª avaliação – 372 pontos;
5ª avaliação – 370 pontos;
6ª avaliação – 390 pontos.

Considerando ausentes as hipóteses elencadas no artigo 64-F, da Lei Complementar Municipal nº 11/1991, e obtendo a servidora a classificação de desempenho suficiente, RESOLVE:

Art. 1º. Declara adquirida a estabilidade funcional, a partir de 03/06/2026, pela servidora Natália Ferreira de Araújo, matrícula 1168, no cargo de Escriturário, admitida em 01/06/2023.

Câmara Municipal de Marília, em 10 de junho de 2026.

Danilo Augusto Bigeschi
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 10 de junho de 2026.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 9/2026

Danilo Augusto Bigeschi, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições,

CONVOCA, nos termos da Lei nº 5863, de 17 de junho de 2004, que regulamenta as audiências públicas, e do Requerimento nº 361/2026, de iniciativa da Vereadora Professora Daniela, aprovado na sessão ordinária do dia 16 de março de 2026, AUDIÊNCIA PÚBLICA perante a Câmara Municipal de Marília e demais interessados, a realizar-se no dia 18 de junho de 2026, às 18:00 horas, com duração máxima de 2 (duas) horas, no Plenário da Câmara Municipal, com o objetivo de debater o tema "Feminicídio", em razão da crescente preocupação com os casos de violência contra a mulher. Fica garantida a participação popular com perguntas e sugestões presencialmente ou através do e-mail camara@camar.sp.gov.br, que poderão ser enviadas até o horário de início da presente audiência pública.

Câmara Municipal de Marília, 09 de junho de 2026.

Danilo Augusto Bigeschi
Presidente

Registrado na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, na data acima, e publicado no Diário Oficial do Município de Marília em www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
Prefeito Municipal: Vinicius Almeida Camarinha
Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Administração: José Carlos da Silva
Jornalista Responsável: Ana Cláudia Caetano Gimenez **Mtb:** 30.765/SP
Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz
Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900
Telefone: (14) 3402-6023
Site: www.marilia.sp.gov.br **e-mail:** aoficiais@marilia.sp.gov.br
Diário Oficial do Município de Marília - D.O.M.M.,
criado por meio do Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009

ANDREA MEDEIROS PAZ:14589174871
Assinado de forma digital por ANDREA MEDEIROS PAZ:14589174871
Dados: 2026.06.10 18:31:44 -03'00'